DECRETO N° 41, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 005/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado Lote nº 11 (onze), da Quadra 10 (dez), do loteamento "Eldorado", com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade de **Ceolin Melo Imóveis LTDA-ME**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 005/2026 e memorial descritivo elaborado pela Arquiteta Luiz Henrique Verde Selva – CAU/BR A135462-0.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

LOTE 11 A: Um lote urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no bairro **"Eldorado"**, denominado "Lote nº 11A" da "Quadra nº 10 ", **contendo área superficial de 150,00m²** (cento e cinquenta metros quadrados), medindo: **FRENTE** 6,00m (Seis metros) com a Rua Piracanjuba Oeste, distando 97,78m da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima, **FUNDO:** 6,00m (Seis metros) com o Lote n° 30; **LADO DIREITO** de quem da Rua Piracanjuba Oeste olha para o terreno em 25,00m (Vinte e Cinco metros) com o Lote n° 11B; **LADO**

ESQUERDO de quem da Rua Piracanjuba Oeste olha para o terreno em 25,00m (Vinte e Cinco metros) com o Lote nº 10.

LOTE 11 B: Um lote urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no bairro **"ELDORADO"**, denominado "Lote nº 11B" da "Quadra nº 10 **", contendo área superficial de 150,00m²** (cento e cinquenta metros quadrados e dez decímetros quadrados), medindo: **FRENTE** 6,00m (Seis metros) com a Rua Piracanjuba Oeste, distando 103,78m da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima, **FUNDO:** 6,00m (Seis metros) com o Lote n° 30; **LADO DIREITO** de quem da Rua Piracanjuba Oeste olha para o terreno em 25,00m (Vinte e Cinco metros) com o Lote n° 12; **LADO ESQUERDO** de quem da Rua Piracanjuba Oeste olha para o terreno em 25,00m (Vinte e Cinco metros) com o Lote nº 11A.

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.03.31 13:42:01 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL